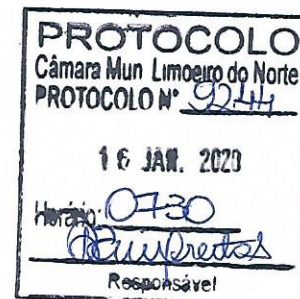




ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



MENSAGEM N.º 002/2020

Senhores Vereadores,

Nos termos do art. 34, II, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, submeto à deliberação de Vossas Excelências os textos dos Projetos de Lei a seguir descritos:

- **PROJETO DE LEI N.º 005 /2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020,** que “*Fixa o valor do piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério-público da educação básica do Município de Limoeiro do Norte/CE para o ano de 2020 e dá outras providências*”;
- **PROJETO DE LEI N.º 006 /2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020,** que “*Altera a Lei n.º 2.051, de 27.08.2018, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências*”;
- **PROJETO DE LEI N.º 007 /2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020,** que “*Altera a Lei n.º 2.054, de 27.08.2018, que dispõe sobre a política municipal de proteção, preservação, controle, recuperação, conservação ambiental, melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento sustentável no Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências*”.

2. Firmo-me com protestos de elevada consideração e alto apreço.

Limoeiro do Norte, 14 de janeiro de 2020.


José Maria Lucena



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N° <u>024</u>
16 JAN. 2020
Horário: <u>07:30</u> <u>[Assinatura]</u>
Responsável

PROJETO DE LEI N.º 006 /2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Lei n.º 2.051, de 27.08.2018, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 101 da Lei n.º 2.051, de 27.08.2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101. Com exceção da carcinicultura e extração de areia mecanizada, ficam vedadas na Zona Urbana do Município as seguintes atividades:”

Art. 2º. Fica revogado o art. 102 da Lei n.º 2.051/2018.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará,
em 14 de janeiro de 2020.


José Maria Lucena